



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

**CRONOGRAMA DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES FORENSES  
PRESENCIAIS:**

**A partir do dia 1º de agosto de 2020:**

- 1) audiências envolvendo réus presos; adolescentes em conflito com a lei em situação de internação; crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar; e outras medidas, criminais ou não criminais, de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial – art. 4º, inciso I, do DJ 1.141/20 c/c art. 2º do DJ 1.272/20;
- 2) perícias, entrevistas e avaliações em processos envolvendo pessoas presas, internadas ou em acolhimento institucional, quando impossível a realização de forma virtual – art. 4º, inciso II, do DJ 1.141/20 c/c art. 2º do DJ 1.272/20;
- 3) a retomada das audiências de custódia presenciais, condicionada à possibilidade de atuação própria e necessária dos órgãos de segurança pública, conforme parágrafo único do art. 4º da Resolução CNJ nº 322/20 – art. 4º, §1º, do DJ 1.141/20. Se verificada a impossibilidade de realização presencial das audiências de custódia, deverá ser adotado o rito previsto no Provimento CGJ/GO nº 10/20.

**A partir do dia 15 de agosto de 2020:**

- 1) as sessões de júris que envolvem réus presos – art. 6º do DJ 1.141/20 c/c art. 2º do DJ 1.272/20;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

2) a expedição e o cumprimento de mandados judiciais, na forma do provimento 26 da CGJ – art. 2º do DJ /20.

**A partir do dia 02 de setembro de 2020:**

1) retorno da contagem dos prazos processuais em processos físicos – art. 3º do DJ /20;

2) retorno da presença física dos usuários externos, no horário das 13h às 18h, para atendimento restrito às questões relativas aos processos físicos ou que, efetivamente, tenha necessidade de atendimento presencial – art.3º, parágrafo único, do DJ /20.

**A partir do dia 14 de setembro de 2020:**

1) realização presencial de outras audiências consideradas urgentes, não contempladas no inciso I do art. 4º do Decreto Judiciário nº 1.141/20, desde que não possam ser feitas por videoconferência – art. 4º do DJ /20.

**A partir do 04 de outubro de 2020:**

1) realização presencial das demais audiências de caráter geral;

2) retorno da presença física do público externo em geral, no período das 13h às 18h, desde que, efetivamente, possua a necessidade de atendimento presencial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Presidência

**RETORNO DOS MAGISTRADOS, SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E  
COLABORADORES**

1) o percentual de servidores, estagiários e colaboradores para retorno às atividades presenciais será definido, a partir do dia 1º de agosto de 2020, pelos Diretores de Foro, Diretores de Área e Gestores, considerando a necessidade para cada etapa prevista nos DJ 1.141/20 e ...../20, em observância às condições estruturais dos fóruns e unidades, de modo a preservar o distanciamento preconizado pelas autoridades de saúde pública;

2) mesmo após a retomada total das atividades presenciais forenses, prevista a partir do dia 04 de outubro de 2020, fica assegurada a possibilidade de continuidade da realização de trabalho remoto para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, considerados do grupo de risco ou que tenham outra causa impeditiva, na forma do art. 5º do Decreto Judiciário nº 1.141/20.

3) o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás continuará, após a data de 04 de outubro de 2020, prezando pela realização de atos virtuais sempre que esses forem possíveis, a fim de evitar o trânsito de pessoas no ambiente forense.